



PREFEITURA MUNICIPAL

**SANTA TERESA**

ESPÍRITO SANTO

## PROJETO LEI Nº 006/2013

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER ISENÇÃO E REDUÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN) À EMPRESA CONCREVIT – CONCRETO VITÓRIA LTDA.

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1.º** Fica autorizado o Poder Executivo a conceder isenção e redução do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Naturezas (ISSQN) pelo prazo de 08 (oito) anos contados a partir da aprovação da Lei na forma estabelecida no Capítulo XII, livro 1 (um), da Lei Complementar 001/2010, 10 de dezembro de 2010, à Concrevit – Concreto Vitória Ltda., nas seguintes condições:

I - Isenção do ISSQN para os 05 (cinco) primeiros anos, contados a partir da data de aprovação da Lei que autorizou a isenção;

II - Incidência de **1,25%** (um vírgula vinte e cinco por cento) de ISSQN, no 6º (sexto) ano, a partir da data da aprovação da Lei;

III - Incidência de **2,50%** (dois vírgula cinquenta por cento) de ISSQN, no 7º (sétimo) ano, a partir da data da aprovação da Lei;

IV - Incidência de **3,75%** (três vírgula setenta e cinco por cento) de ISSQN, no 8º (oitavo) ano, a partir da data da aprovação da Lei;

V - Incidência de **5,00%** (cinco por cento) de ISSQN ou a **alíquota prevista** no código tributário do Município de Santa Teresa à época, a partir do dia primeiro de janeiro do 9º (nono) ano e anos subsequentes.

**Parágrafo Único.** A isenção de que trata o caput deste artigo não se aplica às taxas Municipais, nem desobriga do cumprimento das obrigações acessórias, conforme estabelecido no Parágrafo Único do artigo 77 da Lei Complementar nº 001/2010.



**PREFEITURA MUNICIPAL**

**SANTA TERESA**

**ESPÍRITO SANTO**

**Art. 2.º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 15 de fevereiro de 2013.

**CLAUMIR ANTÔNIO ZAMPROGNO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**